



**PROJETO DE LEI Nº 005/2017**

*Altera o rol de profissionais da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), criado pela Lei nº 1.063/2013 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mercês em exercício faz saber, que a Câmara Municipal de Mercês, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.063/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** -

**Parágrafo único** – Poderão integrar a equipe do NASF do Município de Mercês, os seguintes profissionais:

- I - médico psiquiatra;*
- II – médico ginecologista-obstetra;*
- III – Médico Pediatra;*
- IV - psicólogo;*
- V – nutricionista;*
- VI – educador físico.*
- VII – assistente social;*
- VIII – fisioterapeuta;*
- IX – fonoaudiólogo.*

**Art. 2º** - Os Anexos I e II da Lei nº 1.063/2013, passam a vigorar acrescidos das novas ocupações, especificadas no parágrafo único do artigo 2º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mercê-MG, 03 de fevereiro de 2017.

**Wanderlúcio Barbosa**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>Médico Psiquiatra</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Médico Ginecologista-Obstetra</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Médico Pediatra</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Psicólogo</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>
<b>Nutricionista</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>
<b>Educador Físico</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>
<b>Assistente Social</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>
<b>Fonoaudiólogo</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

#### I. FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

**Requisito:** Curso Superior em Medicina, com residência em Psiquiatria e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Atribuições:**

- I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes de ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
- II. Realizar consulta de psiquiatria, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelo NASF em conjunto com os outros membros da equipe, com apoio das equipes de ESF;
- V. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do NASF.

#### II. FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

**Requisito:** Curso Superior em Medicina, com residência em Ginecologia e Obstetria e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Atribuições:**

- I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes de ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
- II. Realizar consulta de ginecologia e obstetrícia, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;



- IV. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelo NASF em conjunto com os outros membros da equipe, com apoio das equipes de ESF;
- V. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do NASF.

### **III. FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA**

**Requisito:** Curso Superior em Medicina, com residência em Pediatria e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Atribuições:**

- I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes de ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
- II. Realizar consulta de pediatria, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelo NASF em conjunto com os outros membros da equipe, com apoio das equipes de ESF;
- V. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do NASF.

### **IV. FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

**Requisito:** Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:**

- I. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
- II. Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; - auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;



III. Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; - realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; - acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;

IV. Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

#### **V. FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**

**Requisito:** Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Carga Horária:** 30 horas semanais

##### **Atribuições:**

I. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF;

II. Realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;

III. Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; - planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; - desenvolver ações educativas em grupos programáticos;

IV. Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; - prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; - promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;

V. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

#### **VI. FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO**



**Requisito:** Curso Superior em educação Física e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:**

I. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias;

II. Desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;

III. Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; - acompanhar usuários da ATI; - formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; - avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;

IV. Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; - mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

**VII. FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

**Requisito:** Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:**

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes de ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar estudos de caso, desenvolver atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelo NASF em conjunto com os outros membros da equipe, com o apoio das equipes de ESF;

V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do NASF.

**VIII. FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA**



**Requisito:** Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:**

I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no NASF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar atividades programadas e de atividade física, respeitada a demanda espontânea da população;

III – realizar atividades domiciliares de tratamento ostensivo e preventivo na área de atuação;

IV - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do NASF;

VI - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do NASF.

#### **IX. FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO**

**Requisito:** Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:**

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II - realizar consultas clínicas, atividades em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do NASF.